

Matrícula nº 96.220.

10 de dezembro de 2012.

Imóvel: Unidade 11, da quadra G, do "Condomínio Privilege Golfe Residencial", situado no 2º distrito deste município; com área de 658,05m², medindo de frente 6,59 + 6,31m em curva para a Rua 04; 23,38m de fundos para o lote 12; 32,95m + 5,28m em curva pelo lado direito para a Rua 10 e 39,75m pelo lado esquerdo para o lote 10, com a fração ideal de 0.00624621.

Proprietário: - ZRC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 10.386.644/0001-13, c/ sede na Av. Almirante Barroso, nº 97, sala 1205, Centro-RJ.

Regº. Antº: - Matrícula nº 96.160.

AV - 1 - 96.220 - Prot. 211.496 - 10/12/2012: certifico que a presente matrícula foi aberta em atenção ao requerimento de ZRC Empreendimentos Imobiliários Ltda, datado de 09/10/2012, que fica aqui arquivado juntamente com memorial descritivo e planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal de Maricá, em 02/10/2012. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

(R).1 ato
RUD91049 RBR

R - 2 - 96.220 - Prot. 235.022 - 04/03/2015: - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - EMPRÉSTIMO PJ ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS e CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - GIROCAIXA FÁCIL - OP 734, nº da CCB - nº 734-4749.003.00000345-8, vencimento 18/01/2016, no valor de R\$630.000,00. Particular de 28/01/2015. **Credora:** - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04. - **Emitente:** - ZRC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 10.386.644/0001-13, c/ sede na Av. Almirante Barroso, nº 97, sala 1205, Centro-RJ. - **Fiduciantes/ Avalistas:** - MAURICIO MATSUO, brasileiro, empresário, solteiro, portador da identidade nº 03198235100, DETRAN, CPF nº 058.105.819-43, nascido em 11/04/1984, residente na Estrada Espraiado, casa 2, 2301, Espraiado - RJ. - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os fiduciantes alienam à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, retro descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/97, modificada pelas disposições da Lei 10.931/04. Obrigam-se os fiduciantes pelas demais condições deste instrumento e CCI. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação

Continua. . .

Continuação. . .

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico Imobiliário

Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas na faixa a partir de R\$200.000,01, à R\$400.000,00, fixado pela PMM (pelo cálculo do valor venal) do imóvel, sendo Emolumentos (R\$7.623,16); FETJ (R\$1.494,48), LEI 6370/2012 (R\$148,66), FUNDPERJ (R\$373,62); FUNPERJ (R\$373,62); FUNARPEN (R\$298,89) Mutua/ACOTERJ (R\$73,44), totalizando R\$10.385,87, respectivamente, relativos ao R-2 da mat. 96.212 à 96.214 e R-2 da mat. 96.216, 96.220 e 96.221. Selo de Fiscalização Eletrônico N° EAUC 11830 EUJ. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS
Substituto - Mat 94/0031

AV - 3 - 96.220 - Prot. 253.137 - 12/06/2017:- Certifico que, em atenção ao Instrumento Particular de Contratos de Créditos da Área Comercial Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações, nº 19.4749.690.000048-49, expedido pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, datado de 16/05/2017, que fica aqui arquivado, procedo a presente averbação para retificar o contrato particular de ALIENAÇÃO FIDUCIARIA, TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA - EMPRÉSTIMO PJ ALIENAÇÃO FIDUCIARIA DE BENS IMÓVEIS, e CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO - GIROCAIXA FACIL - OR 734, nº da CCB - nº 734-4749.003.00000345-8, objeto do R-2 desta matrícula, o seguinte: Constitui objeto deste contrato a Consolidação, a Renegociação e a Confissão de Dívida, pela qual o DEVEDOR e o AVALISTA ou FIADOR, confessam-se devedores em favor da CAIXA, da quantia de R\$487.850,61, apurada nos termos do contrato nº 19.4749.734.00000345-8, bem como o prazo deste contrato que é de 96 meses, e não como constou anteriormente. - Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais, os fiduciantes alienam à CEF, em caráter fiduciário, o imóvel objeto deste financiamento, retro descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da Lei 9.514, de 20/11/97, modificada pelas disposições da Lei 10.931/04. Obrigam-se os fiduciantes pelas demais condições deste instrumento e CCI. Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 431 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Parte Extrajudicial, as custas relativas ao presente ato, foram cotadas, conforme averbação com conteúdo econômico na faixa de R\$100.000,01 até R\$200.000,00, sendo Emolumentos (R\$2.836,59); FETJ (R\$567,31), LEI 6370/2012 (R\$56,51), FUNDPERJ (R\$141,82); FUNPERJ (R\$141,82); FUNARPEN (R\$113,46); Mutua/ACOTERJ (R\$86,64), ISS (R\$57,86); totalizando R\$4.002,01, respectivamente, relativos ao AV-3 da mat. 96.212 à 96.214 e 96.216, 96.220 e 96.221. Selo de Fiscalização Eletrônico N° ECBB 21702 HWL. Dou fé. Aux. Resp. O Oficial.

AYRTHON CARLOS MAIATTO DIAS
Substituto - Mat 94/0031